



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.263/2025.

DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS EM ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para as políticas públicas destinadas aos idosos no Município de Itaituba, visando garantir seus direitos e promover sua qualidade de vida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º O Município de Itaituba desenvolverá políticas públicas para os idosos, com base nos seguintes princípios:

- I - Promoção da dignidade e do bem-estar do idoso;
- II - Garantia dos direitos fundamentais do idoso;
- III - Fortalecimento da família e da comunidade como redes de apoio ao idoso;
- IV - Promoção da saúde e do envelhecimento ativo;
- V - Incentivo à participação social e comunitária do idoso.

Art. 4º O Município de Itaituba vai pôr em execução do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de:

- I - Elaborar e implementar políticas públicas para os idosos;
- II - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas para os idosos;
- III - Articular ações entre os órgãos municipais e entidades que trabalham com idosos.

Art. 5º O Município de Itaituba desenvolverá programas e ações para:

- I - Promover a saúde e o bem-estar do idoso;
- II - Oferecer apoio e orientação às famílias dos idosos;
- III - Incentivar a participação social e comunitária do idoso;
- IV - Garantir o acesso do idoso a serviços de saúde e assistência social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
18 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES
DE
AGUIAR:19515111234

Assinado de forma digital por
NICODEMOS ALVES DE
AGUIAR:19515111234

Dados: 2025.07.18 12:56:50 -03'00'

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal